



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 535/93, DE 27 DE ABRIL DE 1993

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÕES PREDIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locações Prediais, por prazo determinado de dois (02) anos, para funcionamento de três (03) Postos de Saúde Municipais.

ARTIGO 2º - Os imóveis de que trata o Artigo anterior deverão ser locados para atender os seguintes Bairros:

- A) Um (01) - COHAB SÃO LOURENÇO/SANTA LUZIA;
- B) Um (01) - JARDIM IPANEMA/VILA PLANALTO/SANTO ANTÔNIO;
- C) Um (01) - SÃO SEBASTIÃO/SANTA RITA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Contratos autorizados, por força desta Lei, só poderão ser firmados sobre o imóvel dentro dos respectivos Bairros a serem atendidos por cada Posto, estabelecidos pelas letras "A", "B" e "C" deste Artigo 2º.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de abril de 1.993

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelos nobres Edis do Soberano Parlamento Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

GUIDONE ROMEU DALLASTRA
Sec. Mun. de Administração



03
A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/93, DE 12 DE ABRIL DE 1.993.-

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

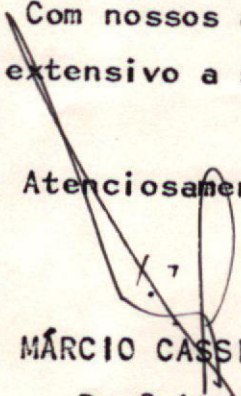
O Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições e por necessária imposição de ordem legal, encaminha, via da presente mensagem, à essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto autorizativo para locações prediais.

Queremos registrar que o Presente Projeto de Lei trata-se de uma deliberação legislativa para que o Executivo possa regularizar, administrativamente, situações de fato, no campo do direito, quanto as locações de imóveis dos três (03) Postos de Saúde Municipais a serviço dos Bairros Cohab São Lourenço/Santa Luzia - Jardim Ipanema/Vila Planalto/Vila Santo Antonio - São Sebastião/Santa Rita.

Isto esclarecido, recorreremos ao Sr. Presidente e demais Vereadores desta Casa, no sentido de que, após apreciado, seja o Presente Projeto transformado em Lei, dentro da maior brevidade possível.

Com nossos agradecimentos e protestos de estima e consideração, extensivo a seus Pares, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente.


MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



09
A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 012/93, DE 12 DE ABRIL DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÕES PREDIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locações Prediais, por prazo indeterminado, para funcionamento de três (03) Postos de Saúde Municipais;

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior, deverão ser locados para atender os seguintes Bairros:

- a) - Um (01) - COHAB SÃO LOURENÇO/SANTA LUZIA;**
- b) - Um (01) - JARDIM IPANEMA/VILA PLANALTO/ SANTO ANTONIO;**
- c) - Um (01) - SÃO SEBASTIÃO/SANTA RITA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Contratos autorizados, por força desta Lei, só poderão ser firmados sobre imóveis dentro dos respectivos Bairros a serem atendidos por cada posto, estabelecidos pelas Letras "a", "b" e "c" deste artigo 2º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



05
A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês
de abril de Hum mil novecentos e noventa e três.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO Nº 357

PROTOCOLO GERAL Nº012/93

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº012/93

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

BUSCA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS DA COHAB, SÃO LOURENÇO, BAIRRO SANTA LUZIA, DO JARDIM IPANEMA, VILA PLANALTO, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, SANTO ANTÔNIO E SANTA RITA..

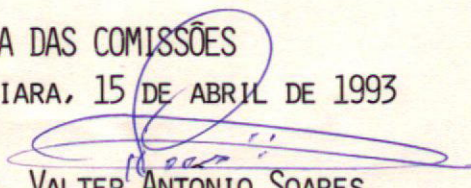
INFERE-SE DO ARTIGO CITANDO QUE OS CONTRATOS SERÃO POR PRAZO INDETERMINADO, COM O QUE ENTENDEMOS, NÃO PODE O LEGISLATIVO CONCORDAR, DEVENDO SOFRER EMENDA O ARTIGO.

CONCLUSÃO

COM A EMENDA, SOMOS PELA REGIMENTALIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO,
SÃO AS CONCLUSÕES.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 15 DE ABRIL DE 1993


VER. VALTER ANTONIO SOARES
RELATOR.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

08
A

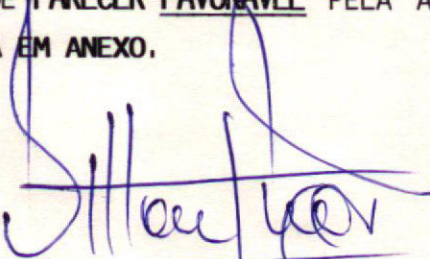
PROCESSO Nº 357

PROTOCOLO GERAL Nº 1887

PARECER E DECISÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS,
DECIDE PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DO REFERIDO
PROJETO, COM A EMENDA EM ANEXO.

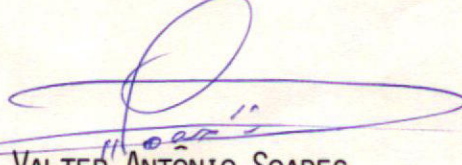
VOTO


VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

ACOMPANHA O RELATOR


VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
MEMBRO EFETIVO

PELAS CONCLUSÕES


VER. VALTER ANTÔNIO SOARES
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

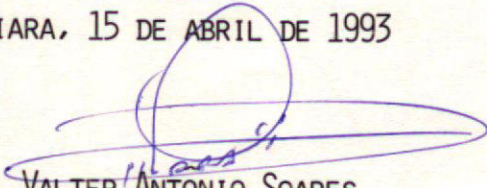
09

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº012/93

NO ARTIGO 1º, ONDE SE LÊ "POR PRAZO INDETERMINADO"
SUBSTITUI-SE "POR PRAZO DETERMINADO DE DOIS (02) ANOS, FICANDO
ASSIM A REDAÇÃO:

ARTIGO 1º: FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÕES PREDIAIS, POR PRAZO
DETERMINADO DE DOIS (02) ANOS, PARA FUNCIONAMENTO DE TRÊS (03)
POSTO DE SAÚDE MUNICIPAIS.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 15 DE ABRIL DE 1993


VER. VALTER ANTONIO SOARES
PROPOSITOR DA EMENDA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROTOCOLO GERAL N°1887

PROCESSO N°357

RELATÓRIO

O PRESENTE PROJETO DE LEI, VISA SOLICITAR AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA FUNCIONAR POSTOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DIRETO DOS MUNICÍPEIS, A QUAL ACHAMOS LOUVÁVEL LEVAR MAIS PERTO O SOCORRO IMEDIATO A POPULAÇÃO MAIS CARENTE.

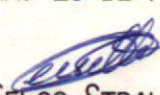
CONCLUSÃO

O REFERIDO PROJETO, COMO JÁ DISSE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, É REGIMENTAL, CONSTITUCIONAL E LEGAL.

SOMOS PELOS **PARECER FAVORÁVEL** PELA APROVAÇÃO DO MESMO POR SER DE INTERESSE RELEVANTE.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 16 DE ABRIL DE 1993


VER. CELSO STRALIO
RELATOR DA MATÉRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROTOCOLO GERAL Nº 1887

PROCESSO Nº 357

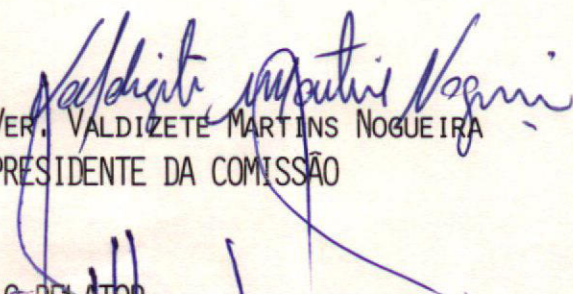
PARECER E DICISÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS,
DECIDE PELA EMISSÃO DE **PARECER FAVORÁVEL** À APROVAÇÃO DO REFERIDO
PROJETO DE LEI Nº 12/93, COM A EMENDA JÁ APROVADA **PELOS** MEMBROS
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 16 DE ABRIL DE 1993

VOTO


VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ACOMPANHO O RELATOR


VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
MEMBRO EFETIVO

PELAS CONCLUSÕES


VER. CELSO STRALIOTTO
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

12
A

PROJETO DE LEI Nº012/93, DE 12 DE ABRIL DE 1993

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÕES PREDIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO CASSIANO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÕES PREDIAIS, POR PRAZO DETERMINADO DE DOIS(02) ANOS, PARA FUNCIONAMENTO DE TRÊS(03) POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

ARTIGO 2º: OS IMÓVEIS DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR DEVERÃO SER LOCADOS PARA ATENDER OS SEGUINTE BAIROS:

- A) - UM(01)-COHAB SÃO LOURENÇO/SANTA LUZIA;
- B) - UM(01) -JARDIM IPANEMA/VILA PLANALTO/SANTO ANTÔNIO;
- C) - UM(01) - SÃO SEBASTIÃO/SANTA RITA.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS CONTRATOS AUTORIZADOS, POR FORÇA DESTA LEI, SÓ PODERÃO SER FIRMADOS SOBRE O IMÓVEL DENTRO DOS RESPECTIVOS BAIROS A SEREM ATENDIDOS POR CADA POSTO, ESTABELECIDOS PELAS LETRAS "A", "B" E "C" DESTE ARTIGO 2º.

ARTIGO 3º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JACIARA, 12 DE ABRIL DE 1993

MARCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

O PRESENTE PROJETO DE LEI, FOI APROVADO EM DUAS VOTAÇÕES, COM AS EMENDAS ACIMA TRANSCRITAS.

VER. IRON REZENDE ANDRADE
PRESIDENTE

LUIZ MAURICIO BONVINI
OF. TEC. ADMINISTRATIVO

Bonfave. 27/4/93